



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA**

**FERNANDA BELOTTI ALICE – Oficial de Registro e Tabeliã**

Rua Fernando Cabral, 128, Centro  
CEP 58328-000 – Centro – Pedras de Fogo – PB  
Tel (83) 98218-0817

LIVRO.: 0049

FOLHA: 016

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE FAZ MUNICÍPIO DE  
PEDRAS DE FOGO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**

**SAIBAM** quantos esta Pública Escritura virem que aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09/10/2023), nesta cidade de Pedras de Fogo, perante mim, FERNANDA BELOTTI ALICE, Oficial de Registro e Tabeliã de Notas, nesta Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo, localizada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, CEP 58.328-000, Código Nacional da Serventia (CNS) 07.196-9, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, de maneira híbrida, compareceram as partes, justas e contratadas a saber, de um lado como **OUTORGANTE DOADOR o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, nº 150, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP 58.328-000, inscrito no CNPJ/MF nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSE CARLOS FERREIRA BARROS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CNH nº 03113536164 emitida por DETRAN/PB em 05/09/2019, aonde consta o RG nº 956508 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 354.450.684-04, com endereço profissional na Rua Dr. Manoel Alves, nº 150, Centro, Pedras de Fogo/PB, que comparece presencialmente, doravante **OUTORGANTE** e como **OUTORGADO DONATÁRIO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João da Mata, 256, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF nº 10.783.898/0001-75, neste ato representada pela reitora **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, casada, portadora da CNH nº 02818991302 emitida por DETRAN/PB emitido em 05/05/2022, aonde consta o RG nº 1070380 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº 610.011.984-68, com endereço profissional na Avenida João da Mata, 256, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, nomeada através de decreto presidencial de dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022) publicado na edição 199, seção 2, página 1 do Diário Oficial da União de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022) e empossada em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) pelo Ministro de Estado da Educação Victor Godoy Veiga, que comparece através da

LIVRO.: 0049

FOLHA: 016V

plataforma do e-notariado, doravante OUTORGADO. Os presentes foram identificados como os próprios por mim, Oficial de Registro e Tabelião, à vista dos documentos apresentados, e cuja capacidade me reporto, do que dou fé. Então pelo OUTORGANTE DOADOR me foi dito: **I – DO IMÓVEL**: O outorgante é proprietário de imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 2296, Livro 2-K, fls. 013, aberta em 14/05/2012, do Serviço de Registro de Imóveis de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, descrito como: “parte de terras desmembrada da propriedade “Marcação” neste município, medindo 7.0 (sete) hectares, limitando-se com o imóvel de Tavares de Melo Empreendimentos S.A., com terras de Humberto de Araújo Pires, Antonio Agildo da Silva e a Estrada PB 032”, cadastrado junto ao INCRA sob Código de Imóvel Rural nº 950.122.529.320-3 a qual, após o procedimento de retificação de área, passou a ser descrita como: “Propriedade – parte de terras desmembrada da fazenda Marcação - Pedras de Fogo/PB; Perímetro: 1.143,98 metros; Área: 70.000,00m<sup>2</sup>: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCZ-M-1301, de coordenadas N. 9.181.922,39m e E 271.661,40m; situado no limite da Antônio Agildo da Silva com o Tavares de Melo Empreendimentos S.A.; deste, segue confrontando com Tavares de Melo Empreendimentos S.A., com azimute 108°41' e distância de 76,57 m até o vértice WLCM-P-4943, de coordenadas N 9.181.898,19m e E 271.734,05m; com azimute 205°44' e distância de 414,54 m até o vértice WLCM-M-5392, de coordenadas N 9.181.523,84m e E 271.555,73m; situado no limite da Tavares de Melo Empreendimentos S.A. com o; deste, segue confrontando com Rodovia PB032, com azimute 289°49' e distância de 181,86 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.181.584,71m e E 271.384,34m; situado no limite da Rodovia PB032 com o Humberto de Araújo Pires; deste, segue confrontando com Humberto de Araújo Pires, com azimute 26°29' e distância de 339,51 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.181.889,39m e E 271.534,34m; situado no limite da Humberto de Araújo Pires com o Antônio Agildo da Silva; deste, segue confrontando com Antônio Agildo da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°26'27" e 131,28 m até o vértice CCZ-M-1301, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 33°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme trabalhos técnicos realizados por Luiz Gonzaga Guimarães, técnico em agrimensura, Registro 34351132434, TRT Obra/Serviço

CFT2302849675". **II – DO TÍTULO DE PROPRIEDADE:** O imóvel acima indicado foi havido pelo OUTORGANTE por meio de registro de escritura pública de desapropriação em que figura como desapropriada Tavares de Melo Empreendimentos S/A, e registro anterior a matrícula imobiliária 100, do Livro 2-A da Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo, nos termos do Decreto Expropriatório nº 50/2011 de dezesseis de novembro de dois mil e onze (16/11/2011), firmado pela então prefeita municipal, Sra. Maria Clarice Ribeiro Borba. **III - DO OBJETO DA DOAÇÃO:** O OUTORGANTE por este instrumento, com base no contrato de doação firmado entre outorgante e outorgado em trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), autorizado pela Lei nº 1.122 de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021), publicada no Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo, páginas 01 e 02, Ano XXV – Edição Especial de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021), e na melhor forma de direito doa uma parte de 5 (cinco) hectares), a ser desmembrada da área total do imóvel indicado no item I desta escritura, para a finalidade específica de implantação do Campus do IFPB – Instituto Federal da Paraíba, descrita como: “área de 5,00 (cinco) hectares, com perímetro de 918,82 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, de coordenadas N 9.181.835,70m e E 271.507,91m; situado no limite da Humberto de Araújo Pires com área remanescente Fazenda Marcação (Matrícula 2296); deste, segue confrontando com área remanescente Fazenda Marcação (Matrícula 2296), com azimute 109°57' e distância de 178,04 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.181.775,71m e E 271.675,70m; situado no limite da área remanescente Fazenda Marcação (Matrícula 2296) com o Tavares de Melo Empreendimentos S.A.; deste, segue confrontando com Tavares de Melo Empreendimentos S.A., com azimute 205°44' e distância de 278,90 m até o vértice WLCM-M-5392, de coordenadas N 9.181.523,84m e E 271.555,73m; situado no limite da Tavares de Melo Empreendimentos S.A. com o ; deste, segue confrontando com RODOVIA PB032, com azimute 289°49' e distância de 181,86 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.181.584,71m e E 271.384,34m; situado no limite da Rodovia PB032 com Humberto de Araújo Pires; deste, segue confrontando com Humberto de Araújo Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°14'01" e 279,82 m até o vértice P4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 33°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro

foram calculados no plano de projeção U T M, conforme trabalhos técnicos realizados por Luiz Gonzaga Guimarães, técnico em agrimensura, Registro 34351132434, TRT Obra/Serviço CFT2302904684. **IV - DA DISPONIBILIDADE:** O OUTORGANTE declara sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no Artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº 93.240 de 09/09/86, que: **a) em relação ao imóvel: a.1)** o possui totalmente livre de quaisquer ações ou ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais; **a.2)** que o procedimento de doação de imóvel público seguiu todos os ritos legais. **b) em relação à sua pessoa: b.1)** que inexistem, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, contra si ajuizadas que obstaculizem a presente transmissão; **b.2)** que está em pleno exercício da função de gestor municipal, nos termos da documentação apresentada. Tendo assim livre disposição do bem, resguarda o OUTORGADO de qualquer turbação, fato injusto ou ato abusivo que venha a ferir direitos dele, impedindo-o ou procurando impedi-lo do livre exercício de qualquer dos direitos sobre a propriedade ora transmitida. **V - DOS ENCARGOS:** Que, mediante as condições adiante expostas, o OUTORGANTE, pela presente e nos melhores termos de direito, doa ao OUTORGADO o imóvel descrito mediante as seguintes condições: 1.O imóvel doado será destinado para a implantação de um Campus do Instituto Federal da Paraíba (IFPB); 2. Que o donatário, ciente das condições, características e estado de conservação do terreno, assim como da cláusula condicionante, constante da Lei Municipal nº 1.122 de 22/11/2021, incorrerá integralmente com o pagamento das despesas com a construção do campus referido na cláusula terceira, que terá um prazo de 01 (um) ano para iniciar as obras de instalação do Campus, contado da entrada em vigor da lei que autorizou a doação, e prazo de até 04 (quatro) anos para a sua conclusão; 3. O outorgado donatário utilizará o terreno objeto da doação única e exclusivamente para a finalidade de construir e implantar o Campus de Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba, estando ciente de que na hipótese de o imóvel ser utilizado para outra finalidade não prevista, o mesmo será automaticamente reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer medida administrativa, judicial ou extrajudicial; 4. O imóvel é intransferível e inalienável a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos contados da entrada em vigor da lei, findo o qual tal dispositivo caducará. Pelo OUTORGADO foi dito que aceita esta escritura de doação na forma pactuada e com o aqui se contém e declara estar ciente da necessidade de promover os cadastros da área a ser desmembrada objeto desta doação. **VI – DA TRANSMISSÃO:** E assim com o

compromisso de cumprimento dos encargos acima indicados, o OUTORGANTE transfere ao OUTORGADO todos os direitos, domínio, ação e posse que tinha sobre dita área a ser desmembrada do imóvel, havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula *constituti*, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e vabliosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito. **VII - DO IMPOSTO SOB TRANSMISSÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS – ITCD.** Nos termos do artigo 4º, I, e, da Lei Estadual nº 5.123 de 27 de janeiro de 1989, que instituiu o Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e dá outras providências, o OUTORGADO, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, goza de imunidade tributária, não incidindo sobre a presente transmissão o referido tributo. **VIII - DECLARAÇÕES:** Os presentes declaram que é sua vontade proceder com o presente negócio de doação com encargos e afirmam sob as penas da Lei: Pelo OUTORGANTE, foi declarado sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho ou extrajudiciais que afetem o imóvel, bem como não há contra ele nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolva o dito imóvel e quaisquer outros encargos, ação ou medida cautelar com fundamento em direito real ou pessoal que possa viciar este ato, e declara ainda que o imóvel não está sujeito a cobrança de despesas condominiais. O OUTORGANTE declara ser empregador e não possuir quaisquer débitos perante o Instituto Nacional de Seguro Social. As partes OUTORGANTE e OUTORGADO convencionam neste ato que a presente doação poderá ser revogada, ficando sem mais nenhum efeito em Juízo ou fora dele caso o OUTORGADO não cumpra os encargos ora pactuados, e para que se caracterize essa inadimplência basta que o OUTORGANTE notifique ao OUTORGADO através de carta por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou através de Notificação Judicial, e após essa notificação cessará todos os efeitos da presente doação, e com o devido retorno do imóvel ora doado para o patrimônio do OUTORGANTE. Pelo OUTORGADO me foi dito que dispensa as certidões não apresentadas, dentre elas as fiscais/previdenciárias e de feitos ajuizados, estando ciente da implicação e responsabilizando-se pela sua dispensa, e ainda assim, requer a lavratura da presente escritura sem a apresentação das certidões; e que assume a responsabilidade integral por sua dispensa, e que aceita esta escritura como aqui se contém. Os OUTORGANTE e OUTORGADO,

cada um por sua vez, dispensam também quaisquer outros documentos que não sejam obrigatórios para a lavratura deste ato; o OUTORGANTE se obriga perante o OUTORGADO a assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para a devida regularização deste imóvel na forma da lei. Pelo OUTORGANTE, e pelo OUTORGADO, cada um a sua vez, me foi dito que aceitam esta escritura nos termos que está redigida, visto estar conforme o convencionado e contratado. **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Obriga-se o OUTORGANTE a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, podendo o OUTORGADO se empossar desde já do bem doado, pois a eles transfere neste ato todo o direito de domínio, ação e posse que sobre a área do imóvel objeto desta escritura. **X - REQUERIMENTO** As partes requerem e autorizam a Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis, a promover todos os registros e averbações que se fizerem necessários em face da presente escritura e dos demais documentos que a integram, em especial, a fim de que seja cumprido o princípio da especialidade objetiva no registro, averbações e abertura de matrícula, autorizando, desde já, que seja feito todo o procedimento registral necessário, bem como autorizam a esta Tabeliã de Notas ainda a proceder com escritura de rerratificação, desde que não sejam alterados os elementos essenciais do presente negócio jurídico, para que o mesmo atinja sua plena eficácia. **XI- CERTIDÕES E DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Em cumprimento às determinações contidas no Decreto Federal nº 93.240, me foram exibidos os seguintes documentos, para lavratura do presente instrumento: **DOCUMENTOS PESSOAIS DAS PARTES.** Documentos de identificação pessoal das pessoas físicas signatárias. Diploma para o cargo de vice prefeito do município de Pedras de Fogo em dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020), firmado pela Juíza Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 44º Zona Eleitoral, M.M. Juíza Higyna Josita Simões de Almeida; Ata da Sessão Solene e Especial para a Posse do então Vice Prefeito para o Cargo de Prefeito Municipal de Pedras de Fogo de primeiro de março do ano de dois mil e vinte e três (01/03/2023), registrado nesta serventia em Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 2775, fls 021, Livro B-6, em seis de março de dois mil e vinte e três (06/06/2021). Lei Federal nº 11892 de 29/12/2008 que criou o outorgado; decreto de nomeação da reitora da outorgada de 18/10/2022, termo de posse da reitora da outorgada. Requerimento firmado pelo OUTORGANTE DOADOR, acompanhado dos trabalhos técnicos de mapa, descrição do perímetro, firmados por Luiz Gonzaga Guimarães, técnico em agrimensura, Registro 34351132434; TRT Obra/Serviço nº CFT2302849675 de 30/08/2023. Laudo de avaliação

emitido pelo departamento da Receita Municipal de Pedras de Fogo firmado em 15/09/2023 por Adriana de Lucena Calado, engenheira civil de matrícula 88374 e pelo engenheiro Edjanio Barbosa da Silva Junior, CREA/PB CREA/PB nº 162017448-0 de matrícula 86249, avaliando o imóvel total em R\$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais). Contrato de Doação firmado entre outorgante e outorgado em 22/11/2021. Lei Municipal nº 1.122/2021 de 22/11/2021. **DOCUMENTOS RELATIVOS AO IMÓVEL.** Certidões de Inteiro Teor, negativa de ônus e ações reais, pessoais e reipersecutórias da matrícula 2296 emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, datada de 09/10/2023. CCIR - Código de Imóvel Rural nº 950.122.529.320-3, Denominação do Imóvel Rural: Marcação. Área total: 7,0000. Classificação Fundiária: Não classificada. Data do Processamento da última declaração: 06/09/2023; Município sede do imóvel rural: Pedras de Fogo/PB; módulo rural: 0,0000 hectares, nº de módulos rurais: 0,00; Módulo fiscal: 10,0000 hectares; nº de módulos fiscais: 0,7000; fração mínima de parcelamento: 2,00 hectares. Situação jurídica do imóvel rural: PB/Pedras de Fogo; Data do registro: 16/08/2023 CNS 07196-9; Matrícula ou transcrição: 2296; Registro: AV.1; Livro 2, área: 7,0000. Declarante: Município de Pedras de Fogo– CNPJ 09.072.455/0001-97; nacionalidade brasileira. Dados dos titulares: CNPJ 09.072.455/0001-97 Município de Pedras de Fogo; Condição – Proprietário ou posseiro individual – detenção 100%. Dados de controle: Data de lançamento: 06/09/2023; nº CCIR: 57764809230, data da geração: 06/09/2023, número de autenticidade 07580.11780.09050.04500. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 9.838.601-8; nome do imóvel: MARCACAO, emitida às 17:57:01 do dia 20/09/2023, válida até 18/03/2024, código de controle da certidão: D1F5.1C7B.7C6A.0CCC. Trabalhos técnicos. TRT Obra Serviço CFT CFT2302849675, responsável técnico LUIZ GONZAGA GUIMARAES, técnico em agrimensura, técnico em eletrotécnica, registro: 34351132434. TRT Obra Serviço CFT 2302904684, responsável técnico LUIZ GONZAGA GUIMARAES, técnico em agrimensura, técnico em eletrotécnica, registro: 34351132434. **CERTIDÕES RELATIVAS AO OUTORGANTE DOADOR:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho em 18/09/2023, às 20:05:20 e válida até 16/03/2023 informando não constar no Banco Nacional de devedores Trabalhistas nº 49631784/2023. **INDISPONIBILIDADE.** Relatório de Consulta de Indisponibilidade, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob gestão do Operador Nacional do Sistema

de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Dados Pesquisados: CNPJ pesquisado **09.072.455/0001-97** de **MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO)** na data 09/10/2023 às 10:18:34. Relatório de Indisponibilidade: Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado. Código hash: a2bd.5fcc.aed8.411c.38df.ed62.b88f.3d77.2142.4e04. **BASE DE CÁLCULO DE EMOLUMENTOS** - Isento. **DOI** - A Declaração de Operações Imobiliárias referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.239 de 17/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 18/01/2012. Foi realizada consulta de pessoas politicamente expostas, através do site [www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep), nos termos do Provimento 88/CNJ, do que dou fé. Certifico o cumprimento das exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. Em atendimento ao que me foi declarado e solicitado pelos contratantes e comparecentes, elaborei esta escritura dentro da vontade deles a mim externados, bem como dentro dos princípios gerais de direito, boa-fé e demais normas e leis em vigor, que lavrada e lida pelos mesmos, acharam-na conforme, em reprodução fiel a sua contratação, razão pela qual aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria-Geral deste Estado. De todos os termos desta escritura, dou fé. A Tabeliã formou um processo com cópia dos documentos de identificação pessoal das partes e documentos exigidos e apresentados, arquivados neste Tabelionato de Notas em pasta própria. As informações referentes a esta escritura pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do provimento n.º 18/2012 do CNJ. A presente escritura foi lida em voz alta e achada conforme em todos os seus termos. Nada mais. O sinal público da Tabeliã e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**. As partes declaram que submetem seus dados pessoais voluntariamente; que estão cientes que seus dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros, bem como de seu registro na matrícula, conforme previsão do artigo 17 da Lei 6015/1973. As partes declaram ainda ciência quanto aos termos do inciso I do artigo 7º, do § 1º do artigo 8º, e do § 4º do artigo 23, da Lei Federal no 13.709,



de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), vez que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público e terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. Ato isento de cobrança de emolumentos, guia do SARE No. **0000000001** . Selo Digital: **AMW70157-3HMJ**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta **Escritura**, a qual feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, outorgaram, aceitaram e assinaram , sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **FERNANDA BELOTTI ALICE – tabeliã da Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo/PB**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) (JOSE CARLOS FERREIRA BARROS, prefeito do MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO), (MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA -IFPB).

**FERNANDA BELOTTI ALICE**

**Tabeliã de Notas**



Assinado digitalmente por:  
FERNANDA BELOTTI ALICE  
CPF: 029.784.229-39  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 10/10/2023 13:44:56 -03:00



Esse documento foi assinado por FERNANDA BELOTTI ALICE.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PDDU4-2D695-LG4PZ-ZKE7B





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PDDU4-2D695-LG4PZ-ZKE7B

Matrícula Notarial Eletrônica: 071969.2023.10.10.00000012-65

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FERNANDA BELOTTI ALICE (CPF 029.784.229-39) em 10/10/2023 13:44

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PDDU4-2D695-LG4PZ-ZKE7B>